



Câmara Mun. Ver. Capão da Canoa
Certifico que este documento
foi publicado em 25/05/2021
Ass. Responsável

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

EDITAL Nº 18/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA ANTIGA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA E PLENÁRIOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 14:00 horas, do dia 23 de Junho de 2021**, na sala de reunião, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber proposta na modalidade de tomada de preços, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA ANTIGA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA E PLENÁRIOS (1º andar).

**SESSÃO I
DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA ANTIGA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA E PLENÁRIOS (1º andar) conforme memorial descritivo, planilha de orçamento e projeto em anexo.

1.2. Compete ao licitante fazer um minucioso exame do Edital e da prestação dos serviços, podendo apresentar, por escrito (através de processo administrativo), a Comissão Permanente de Licitação, todas as divergências, impugnação, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes.

**SESSÃO II
DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÃO SOBRE O EDITAL**

2.1. O edital poderá ser impugnado:

- a) Por qualquer pessoa física em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública;
- b) Por qualquer licitante em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

2.2. A impugnação só será aceita caso seja protocolada no Setor de Protocolo da Câmara de Capão da Canoa, devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado à Comissão Permanente de Licitações nos prazos acima estipulados.

Câmara Municipal de Capão da Canoa



PROTOCOLO GERAL 479/2021
Data: 24/05/2021 - Horário: 17:02
Administrativo - SLIC 3/2021

Capão da Canoa - RS - CEP 95555-000
www.capao-da-canoa.rs.gov.br - camara@cmcc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida, quando necessário, e publicada nova data para realização do certame.

2.3.1. Acaso a impugnação acolhida não verse sobre elementos que necessitem de alteração ou modificação substancial das propostas ou de matéria objeto da licitação, poderá ser mantida a data do certame com as devidas correções.

2.4. Até a data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar a Câmara de Vereadores elementos, informações e esclarecimentos relativos a licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto.

2.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

SESSÃO III

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A empresa candidata a esta TOMADA DE PREÇOS, deverá satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

3.2. Poderão participar da Licitação as empresas inscritas no Cadastro (SICAF) cadastramento no site, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.

3.3. Não poderão participar da licitação:

- a) Empresas cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e/ ou Municipal ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- g) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- h) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- i) Empresas que não atenderem as exigências do Edital.

3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

SEÇÃO IV

DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

4.1. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observando o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 e 49.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

4.2. O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123/06

4.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, as ME/EPP.

4.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06, depende da habilitação da ME/EPP ou equiparado, que esteja em situação regular junto ao regime tributário simplificado (SIMPLES).

4.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

4.6. A não apresentação da declaração de ME/EPP ou equiparado e de regularidade com o SIMPLES importará na renúncia ao tratamento diferenciado consagrado na lei Complementar nº 123/06.

4.7. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às ME, EEP e as Cooperativas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por período, a critério da licitada, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

4.7.1. Para fins de concessão do prazo do item anterior as beneficiárias de que trata a Lei Complementar 123/06, deverão apresentar a referida documentação fiscal, mesmo que possuam restrições, sob pena de perda do direito de regularização.

4.8. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas n art. 81 da Lei nº 68.666/93, sendo facultado à licitada convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

SESSÃO V
DO CREDENCIAMENTO

5.1. Nenhuma empresa ou interessado poderá participar da licitação representando mais de uma empresa licitante, seja como sócio, técnico, engenheiro ou nos demais casos, sob pena de inabilitação dos licitantes.

5.2. Cada empresa só poderá intervir nas fases do procedimento licitatório por meio de um representante credenciado.

5.3. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular ou sócio, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão praticar atos inerentes ao certame.

5.3.1. No ato da Sessão Pública serão verificadas as devidas comprovações quanto a existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

a) Se a empresa se fizer representar por seu titular ou sócio deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto a administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto), bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente consolidado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis (Junta Comercial).

5.4. Caso seja designado terceiro ou outro representante, sendo imprescindíveis para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);

b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo Anexo III, firmada pelo representante legal da empresa com poderes, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

5.5. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, no momento da abertura da licitação, em separado dos envelopes de documentos e proposta (fora do envelope).

5.6. Caso o representante da empresa, seja ele sócio-gerente ou credenciado, não esteja portando o contrato social consolidado em mãos, poderá ser procedida, EXTRAORDINARIAMENTE, diligência junto ao cadastro prévio, com a finalidade precípua de confirmação do teor do credenciamento e/ou representação legal da licitante, sendo obviamente, proibida qualquer conferência antecipada da qualquer dos demais documentos contantes do envelope nº 01.

SESSÃO VI

DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1. Os documentos relativos ao envelope documentação para habilitação da licitante que constem do prévio (SICAF / CRC), serão dispensados desde que tenham a data de validade no mínimo a até o dia de recebimento e abertura dos envelopes e substituídos pela certidão cadastral.

6.2. O envelope proposta de preços deverá ser entregue separadamente, contendo todos os requisitos exigidos no edital.

6.3. Ambos os envelopes deverão ser entregues separadamente fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no averso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

I - ENVELOPE Nº 01
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EDITAL Nº 18/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021
DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE
(nome completo da empresa)

II - ENVELOPE Nº 02
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EDITAL Nº 18/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021
PROPOSTA PROPONENTE
(nome completo da empresa)

**SESSÃO VII
DA HABILITAÇÃO**

7.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação econômico-financeira;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Qualificação técnica
- e) Documentação complementar;
- f) Declaração de idoneidade, conforme Anexo XI;
- g) Declaração de que não possui em seu quadro funcional menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 27, conforme Anexo X;
- h) Declaração de que vistoriou o local da obra, conforme Anexo V;
 - h.1) É condição para participação da vistoria o agendamento prévio e o comparecimento no dia e horário designado pelo próprio licitante ou de seus representantes credenciados, (engenheiro/arquiteto) que vistoriarão os locais, onde será realizada a obra;
 - h.2) A Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa, disponibilizará de servidor público ou de equipe devidamente qualificada para acompanhamento e eventuais anotações de esclarecimentos requeridas pelos licitantes presentes. Todos os esclarecimentos e informações somente serão fornecidos mediante protocolo escrito de impugnação na forma referida neste edital.
 - h.3) É condição para participar no certame a apresentação da Declaração de Vistoria, no ato de apresentação dos envelopes das propostas, conforme Anexo V, visado por representante legal da Câmara de Vereadores de Capão da Canoa, a qual ficará com uma cópia para efeitos de arquivo e conferência caso necessário.
 - h.4) Não será admitida a vistoria de nenhuma empresa ou interessado que compareça ao local da obra sem o prévio agendamento e após o horário de início no dia designado.
- i) Declaração de que recebeu os documentos, tomou conhecimento as informações e das condições desta licitação, conforme Anexo VI.

**Av. Rudá no 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP 95555-000
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

7.2. Documentos relativos a habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

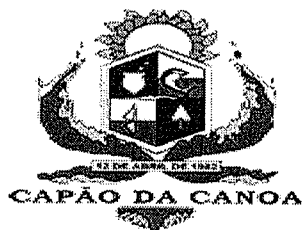
7.3. Documentos relativos à qualificação econômica – financeira:

- a) Certidão negativa de falência, insolência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), autenticados em cartório e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade devidamente registrado no Livro Diário.

7.4. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

- a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicadas no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- b) No caso de empresa de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.
- b.1) O Livro Diário poderá ser apresentado a Comissão Permanente de Licitação para autenticação até o terceiro dia anterior a abertura dos envelopes.

7.5. Para demonstrar a boa saúde financeira da empresa, o licitante deverá apresentar:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

7.5.1. Os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, conforme anexo VII e estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

LG= Limpeza Geral- superior a 1

SG= Solvência Geral- superior a 1

LC= Liquidez Corrente- superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

7.5.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro $(AC - PC) = > 10,00\%$ (dez inteiros) por cento do valor estimado da contratação;

7.5.3. Comprovação por meio de declaração no Anexo VIII da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a administração e/ ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do processo licitatório, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma do item 7.3.b;

7.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou técnico de contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.7. Documentos relativos à regularidade fiscal trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com a validade na data de realização da licitação;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa, com validade na data de realização da licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Estado do Rio Grande do Sul, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Capão da Canoa ou do Município onde for sediada a Empresa, com validade na data da realização da licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

f) Certidão de Regularização da Situação, perante o Fundo de garantia por Tempo de serviço, FGTS, c/ validade na realização da licitação;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.8. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

7.9. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data de abertura da sessão pública.

7.10. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

7.11. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da LC nº 147/14);

7.12. A declaração de vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

7.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.14. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

7.14.1. Relativos ao Quadro Técnico da Empresa:

a) Deverão obedecer as exigências contidas no Termo de Referência elaborado pela Administração conforme anexo I deste Edital.

7.14.2. Capacidade Técnica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

a) Certidão de Registro e Quitação (CRQ), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados.

b) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU da região da sede do licitado, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião do certame, na forma da Resolução nº 413/97 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA;

c) Atestado(s) emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público acompanhado de respectiva certidão de acervo técnico (CAT), emitida pelo CREA, ou entidade profissional competente do profissional de nível superior, detentor do atestado de responsabilidade técnica, que comprove que a aludida empresa e/ou o profissional de nível superior foi executor (a) pelas atividades relacionadas no Termo de Referência (Anexo I).

7.14.3. Demais especificações técnicas deverão obedecer às exigências contidas no Termo de Referência (anexo I deste Edital) elaborado pela licitada.

7.15. Documentação complementar:

a) Declaração de que cumpre todos os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) Declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso;

d) Termo de Renúncia Expressa de recuso, nos casos do item 10.7 deste Edital.

7.16. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.17. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da Administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02. A Comissão de Licitação poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.18. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

- b) Em original, ou em cópia autenticada por cartório ou tabelionato.
- c) Somente serão autenticados por servidor qualificado do Setor de compras e Licitações da Câmara Municipal de Capão da Canoa as cópias de documentos acompanhados dos originais e que sejam apresentados até o terceiro dia que anteceda a abertura da sessão.
- d) Não serão em hipótese alguma, autenticados documentos pela Câmara Municipal após o prazo fixado na alínea anterior.

7.19. Constatado o atendimento as exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SESSÃO VIII

DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, digitadas em papel timbrado, devidamente datados e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante. E deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem serviços diferentes ou que fizerem referências à proposta de outro concorrente.

8.2. A proposta unitária deverá indicar:

a) O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

8.3. O licitante deverá observar os itens especificados no Anexo II, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.4. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos a equipe e os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O imposto de Renda de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

Pessoa Jurídica- IRPJ- e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido- CSLL-, que não podem ser repassados a Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

8.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contadas da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.8. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

SESSÃO IX

DA GARANTIA

9.1. A Licitante deverá Indicar o prazo de garantia dos serviços e materiais, o qual não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo da garantia legal prevista no artigo 618 de Código Civil, contados do termo de recebimento definitivo do serviço executado.

9.2. Conter declaração de que durante a vigência da garantia, todo o atendimento técnico será prestado no local dos serviços executados, com prazos de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora do chamado.

9.3. A Câmara Municipal de Capão da Canoa através da Diretoria e da Fiscalização do Contrato fiscalizará a execução da obra, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas no memorial descritivo.

9.4. A empresa vencedora deverá apresentar depósito bancário de caução em dinheiro, equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56, § 3º, da Lei nº 8.666/93, sendo que a garantia apresentada será liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da obra.

9.5. O prazo de conclusão da obra é de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da emissão da autorização de início da obra.

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Abertura da sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação, os documentos fora dos envelopes conforme item 5.5 e a garantia de participação no certame, correspondente ao comprovante de depósito no banco Banrisul Agência 0168 na conta 04.001984.0-7 da caução em dinheiro equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da planilha de preços (art. 31, III e § 2º, da Lei nº 8.666/93), sendo que a garantia apresentada será liberada para as licitantes que não tenham a proposta vencedora, em até 10 dias úteis após a homologação do certame. Para a licitante que tenha a proposta vencedora o valor será compensado com o percentual a ser depositado como garantia nos termos do item 9.4, o nº 2 contendo a proposta.

10.4. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.5. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão da falha ou omissão na documentação.

10.6. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.7. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.9. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricadas por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.10. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados serão arquivados e lacrados.

10.11. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.12. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação no site da licitação, salvo se presente os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.13. Após a fase de habilitação, não caberá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

a) Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

b) Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.14. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.15. A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.16. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.17. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

SESSÃO XI

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

c) Apresenta preços finais superiores ao valor máximo estabelecida neste Edital;

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis.

11.2.1. A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes fixados neste Edital, desde que o preço unitário e global orçado fiquem **igual ou abaixo** do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado, respeitando o que prevê o item 11.2.2.

11.2.2. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;

b) Valor orçado pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

11.2.3. A proposta vencedora cujo valor global seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", do item anterior será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia depósito em dinheiro adicional, no prazo de 02 (dois) dias, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas referidas e o valor correspondente proposta, sob pena de desclassificação.

11.2.4. A administração se reserva no direito de aceitar uma, todas ou rejeitar uma ou todas as propostas, observando o interesse público.

SESSÃO XII

DO DIREITO DE REFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

12.1. Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07:

a) A ME/EPP ou equipado considerado empatado e mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame;

b) Não ocorrendo a contratação da ME/EPP ou equiparado mais bem classificado, serão convocadas, na ordem classificatória, as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados para o exercício do direito de oferta proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC n 123/06).

12.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

12.3. No caso de equivalência de proposta apresentada pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar oferta melhor.

12.4. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, a tendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

12.5. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XIII

DOS RECURSOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOIA

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, nos casos a que se refere ao inciso I do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.4. A interposição de recurso será publicada no sítio oficial da Câmara Municipal de Capão da Canoa, www.cmcc.rs.gov.br aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.2.1. O recurso só será aceito caso seja protocolada no setor de Protocolo da Câmara Municipal, devidamente assinado por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, no prazo acima estipulado.

13.3. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contanto do recebimento do recurso.

13.4. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir suspensiva aos demais recursos.

13.5. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária a instrução do recurso, que não esteja devidamente publicado no sítio da licitada.

13.5.1. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo do recurso será suspenso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

13.6. O acolhimento do recurso importa na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SESSÃO XIV

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto licitante vencedor.

14.2. Após a adjudicação, o vencedor será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SESSÃO XV

DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

SESSÃO XVI

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. O contratado obriga-se a:

- a) Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- c) Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica- ATR's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.

16.2. O contratado e responsável pelos danos causados a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SESSÃO XVII

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA
SESSÃO XVIII

DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento relativo ao objeto estabelecido no Anexo I dar-se-á ao final de cada etapa sendo os valores estabelecidos no cronograma físico-financeiro constante no Anexo II e será realizado conforme estabelecido abaixo:

a) Após o laudo de vistoria técnica das etapas realizadas pelo Arquiteto, ou outro indicado pela contratante, conferência e aceite pela Fiscalização de Obras, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho e a realização do crédito será efetivada em até 30 (trinta) dias em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente da Empresa contratada.

a.1) Se por qualquer motivo que não seja ocasionada pela Contratante houver paralisação ou suspensão das atividades nas etapas seguintes, o pagamento previsto no item “a” ficará suspenso até a retomada dos serviços pela contratada, podendo ser aplicada multa pela eventual paralisação ou suspensão dos serviços;

b) Constatando-se, junto a documentação, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, do setor responsável pelo pagamento deve notificar, por, escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

c) O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

d) Persistindo a irregularidade, a Administração deverá abrir processo de apuração de penalidades contratuais podendo, ainda, adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

e) O pagamento somente será realizado, pelo setor responsável pelo pagamento, após comprovação de regularidade fiscal da empresa junto a Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa, bem como mediante comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, bem como do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

f) Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

g) No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciadas, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei;

h) Caso haja aplicações de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a data correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX= Percentual da taxa anual - 6% (seis por cento);

I= Índice de compensação financeira assim apurado;

$I = (TX/100) / 365 - I = (6/100) / 365 - I + 0,00016438$

m) A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

j) fica desde já reservado ao Contratado o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

l) A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

m) O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contrato será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

n) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeça a liquidação da defesa, os documentos de cobrança serão devolvidos à contratada e está terá o prazo de 10 (dez) dias para tais correções, ficando o pagamento pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando nenhum ônus para a contratante.

o) O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado a juízo da contratante, mediante exame das justificativas da contratada.

p) Carta, ficando sob inteira responsabilidade da contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

t) Os pagamentos efetuados pela contratante não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

SESSÃO XIX
DAS SANÇÕES

19.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dias de atraso;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

19.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contrato as seguintes penalidades:

- a) Advertências por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência;
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

19.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas as empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticado;

19.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

19.5. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

SESSÃO XX
DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

20.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

20.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SESSÃO XXI
DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

21.1. A Administração, de ofício ou por convocação de terceiros, poderá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

21.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

21.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeito retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos eu o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.7. Nenhum ato será declarado nulo se do efeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SESSÃO XXII
DO FORO

22.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca de Capão da Canoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SESSÃO XXIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Câmara Municipal de Capão da Canoa através da Diretoria Fiscalizará a execução da obra, por profissional da área de engenharia, arquitetura ou servidor público indicado no contrato, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas no memorial descritivo, cuja responsabilidade não exime a fiscalização da contratada.

23.2. Direito de participar das fases subsequentes.

23.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

23.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

23.5. Não será admitida, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

23.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de licitações.

23.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à “Documentação” não serão admitidos concorrentes retardatários.

23.8. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente Licitação deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.9. Além das disposições deste edital, as propostas sujeitam-se à Legislação vigente.

23.10. O memorial descritivo, planilha de orçamento e projetos em anexo integram o presente Edital nos termos do disposto no § 1º, do ar. 62, da Lei nº 8.666/93.

23.11. A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação Orçamentaria: Dotação: 01.01.1.003.4.4.90.51.91.00.00.00 (9/2021)

23.12. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.cmcc.rs.gov.br ou solicitados pelo e-mail licitacao@cmcc.rs.gov.br

23.13. Maiores informações poderão ser obtidas no horário das 13:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal de Capão da Canoa, junto ao Setor de Compras e Licitações, sito à av. Rudá, nº 745, ou pelo telefone (051) 3625-1132.

SESSÃO XXIV
DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante;

Anexo I - Termo de Referência / Planilha Orçamentária;

Anexo II - Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Termo de Desistência;

Anexo V - Modelo de Termo de Vistoria;

Anexo VI - Modelo de Declaração de conhecimento do edital;

Anexo VII - Modelo de Comprovação dos índices do contábeis;

Anexo VIII - modelo de Compromissos assumidos;

Anexo IX - Modelo de Declaração De Enquadramento na Lei Complementar nº123/2006;

Anexo X - Modelo de Declaração Relativa a Proibição do Trabalho do Menor (Lei 9.854/99);

Anexo XI - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo XII - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo XIII - Modelo de Minuta de Contrato.

Anexo XIV - Modelo Planilha de BDI.

Anexo XV - Modelo Planilha de Composição de Encargos Sociais.

Capão da Canoa, 21 de maio de 2021.



Eduardo Medeiros Sarmiento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
MEMORIAL DESCRITIVO**

Obra: Biblioteca Antiga e plenários (2º andar)

Endereço: Av. Ruda, 745, Bairro Centro - Capão da Canoa/RS

O presente memorial tem por finalidade orientar a execução da obra na Biblioteca antiga e plenários (2º andar). Também serve para dissipar quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação dos projetos, prevalecendo as cotas de detalhamentos indicados em planta.

As quantidades levantadas no “Quantitativo” são orientativas, não implicando em aditivos quando as medições dos serviços, cabendo ao construtor a responsabilidade pelo orçamento proposto.

O empreiteiro ao apresentar o preço para esta construção esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações, e que está ciente de que as especificações prevalecem sobre os projetos, sobretudo deverá realizar uma visita prévia de inspeção e confirmar os serviços que deverão ser realizados.

Canteiro de Obras: A empresa executora da obra será responsável pelo fornecimento do material necessário à implantação, assim como pela mobilização, manutenção e desmobilização dos canteiros de obras.

Após a conclusão das obras a área de instalação do canteiro deverá estar nas condições idênticas às encontradas. Sem ônus ao contratante.

Todos os serviços preliminares não previstos, serão de responsabilidade da empresa executora, realizados com material próprio e sem ônus ao contratante.

A seguir será descrito de forma simplificada o modo da construção de cada unidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

MEMORIAL DESCRITIVO

GENERALIDADES:

O presente memorial descritivo é relativo aos materiais e serviços que serão empregados na reforma e adequação a NBR9050 da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa RS, com o total de **523,20m²** de área construída.

A obra será Avenida Rudá, Capão da Canoa /RS, tendo como proprietária **Câmara Municipal de Capão da Canoa**

LOCAÇÃO DA OBRA:

A obra será locada com todo o rigor, os esquadros serão conferidos à trena e as medidas tomadas em nível. Para compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e as consignadas em planta, as paredes externas serão locadas pelas medidas externas e as internas, pelos respectivos eixos.

SERVIÇOS TÉCNICOS

Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de ser utilizado. No caso do construtor querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ ou serviços semelhantes. os serviços e materiais serão executados em conformidade com as Normas Brasileiras.

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

RETIRADA DE FOLHA DE PORTAS. Serão retiradas as folhas de portas dos sanitários, inclusive o destinado aos portadores de necessidades especiais. Assim como as folhas de portas da Secretaria, almoxarifado e acesso ao plenário.

RETIRADA DE TELHA ONDULADAS Será retirada cobertura existente em fibrocimento, aonde será construído a casa de máquinas do elevador futuro

DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES. Será demolido piso e teto em concreto: de uma parte da antiga copa para dar espaço para o futuro elevador, juntamente com pavimentação aos fundos dos locais onde serão executadas as canaletas para escoamento de águas pluviais ao prédio.

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO FURADO SEM REAPROVEITAMENTO. Será demolida alvenaria nos locais indicados no projeto de arquitetura para adequação do prédio.

DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO Serão demolidas vergas-contravergas, vigas de respaldo bem como pilares nos locais indicados em projeto arquitetônico.

DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO E PVC. Todo forro de gesso existente será removido, para posterior substituição por forro novo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS.

Será executado alvenaria nos fechamentos de vão conforme projeto de arquitetura, bem como complemento da platibanda. Os tijolos devem ser bem molhados na ocasião do emprego e assentes com regularidade, formando fiadas perfeitamente niveladas, prumadas e alinhadas; a espessura das juntas não deverá ultrapassar 1,5 cm. Alvenaria será em tijolo cerâmico furado 11,5 x 14 x 19cm de primeira qualidade e deverão ser assentes com argamassa de cimento e areia 1:4 Nos vãos de esquadrias levarão em sua parte superior, vergas de concreto armado, por todo o comprimento das paredes. Na parte inferior das esquadrias levarão contravergas ambas com a finalidade de evitar fissuras nos cantos das aberturas de portas e janelas.

ALVENARIA ESTRUTURAL. Será executado alvenaria estrutural na calxa do elevador, com a finalidade de sustentação do equipamento da casa de máquinas

PAREDES:

As paredes serão descascadas e sendo aferidas quaisquer tipos de fissuras tratadas, para acabamento com revestimento externo em massa única com textura rústica na parte inferior interna será feita aplicação de pastilhas 5x5 cerâmicas similares a fachada do da Câmara á 1,20 junto ao solo.

REVESTIMENTO:

Na parte interna da obra teremos reboco alisado com massa fina em todas as paredes, e externamente teremos paredes com chapisco, emboço e reboco de cimento, cal e areia no traço recomendado.

Também será adotado detalhes externos na parede que abraça a janela frontal, com texturas aplicadas com massa e tinta. Juntamente será feita aplicação de pastilhas 5x5 cerâmicas similares a fachada do da Câmara nas platibandas de toda a fachada.

TELHAMENTO:

Deverá ser verificados quaisquer vazamentos antes da aplicação do forro de gesso.

COBERTURA :

REFORÇO NA ESTRUTURA.

Será executado reforço nas estruturas existentes, se necessário devido a retirada de paredes as quais serviam de apoio a esta estrutura.

FORRO DE GESSO.

Todos os cômodos que tiverem o forro de gesso demolido receberão um novo, plenário e biblioteca conforme o projeto .

.TELHA DE AÇO TRAPEZOIDAL TIPO SANDUÍCHE:

Deverá ser verificados quaisquer vazamentos antes da aplicação do forro de gesso. Conforme planta de cobertura.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA
CONDUTORES, CALHAS E RUFOS EM CHAPA GALVANIZADAS.**

Toda calha será substituída por nova nas dimensões constante em planilha orçamentária. Os condutores deveram ser planejados de maneira que a água colhida das calhas escoem através deles até as caixas de passagem. Serão executados rufos no complemento das platibandas. Ambos deverão ser em chapa galvanizada n° 24.

ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL, TELHA DE AÇO ZINCADA.

Ambos serão executados no complemento da cobertura e deveram ter sua qualidade compatível ou superior à existente.

LAJE PRÉ-MOLDADA BETA 11.

Será executado no topo da casa de Maquinas e impermeabilizada.

ÁGUAS PLUVIAIS.

CAIXA EM ALVENARIA REVESTIDA C/ TAMPA DE CONCRETO.

Será executada caixas em alvenaria nas dimensões de 60x60x60cm, com suas respectivas tampas em concreto armado com esp=5cm, nos locais indicados em projeto.

ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 1° CATEGORIA.

Serão executadas escavações: · Nos locais onde passará a tubulação de águas pluviais. · Nos locais onde serão executadas as caixas · Nos locais onde serão executadas as canaletas para escoamento de água pluviais.

GRELHA EM FERRO FUNDIDO.

Sobre as canaletas serão assentadas grelha de ferro fundida, sendo: largura de 30cm as fundos do prédio e 40 cm na calçada da via pública.

CANALETAS EM ALVENARIA 1/2 VEZ

Será executadas canaletas nos locais indicados em projeto para melhoramento do escoamento de águas pluviais. Essas deverão obedecer rigorosamente a inclinação estabelecida para evitar acúmulo de águas.

TUBO DE PVC DN150MM

Será assentado tubo de PVC 150mm para escoamento de águas pluviais. Esses não poderão ter inclinação inferior ao estabelecido em projeto.

ESQUADRIAS:

FOLHAS DE PORTAS DE MADEIRA COMPENSADA.

Serão instaladas folhas de portas em madeira compensada lisa para pintura nos sanitários, inclusive no destinado aos portadores de necessidades especiais. Assim como na recepção copa e acesso ao plenário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA
PORTAS DE MADEIRA COMPENSADA PARA PINTURA.

Serão instaladas portas em madeira compensada lisa para pintura, completas, inclusive banheiro feminino, e copa da recepção. Nas portas de entrada do sanitário PNE deverão ser instaladas barras de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4' x 400 mm. A fechadura deverá ser com maçaneta em alumínio específica para pessoas com mobilidade reduzida.

Janelas:

Serão mantidas as mesmas sendo perfeitamente restauradas se necessário.

PISOS:

O Piso Inferior deveser ser limpo e Polido com Maquinário especial e aplicado cera na pedra basáltica outros pisos deveram ser aproveitados , fora azulejos de Sanitários

SOLEIRAS E PEITORIS:

As soleiras das portas de entrada (frente e fundos) serão de granito, conforme o piso escolhido.

Os peitoris das janelas serão de pedra de granito, desempenadas, nas dimensões especificadas no projeto arquitetônico, com pingadeira na face inferior.

PINTURAS:

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

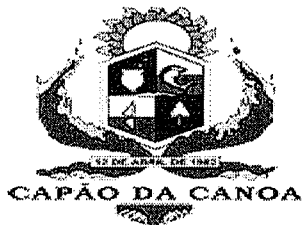
Nas paredes internas e externas rebocadas usar inicialmente 1 demão de selador acrílico, e em seguida pintura com tinta acrílica, compondo tons sobre tons, com no mínimo duas demãos. Antes de iniciar a pintura sobre o reboco novo, aguarde até que o mesmo esteja seco e curado.

No forro será aplicado 1 demão de selador acrílico, e em seguida pintura com tinta acrílica, com no mínimo duas demãos. Antes de iniciar a pintura sobre o reboco novo, aguarde até que o mesmo esteja seco e curado.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS.

As instalações elétricas deverão atender plenamente o disposto no RIC e normas da CEEE.

As instalações elétricas serão executadas por profissionais habilitados, de acordo com as normas técnicas. As instalações deverão ficar embutidas em eletrodutos de PVC tanto nas paredes, quanto no forro. Todas as extremidades livres dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade. Deveram ser feitos os reparos que se fizerem necessários nas dependências a serem mantidas, bem como, novas instalações nas dependências que sofreram adequações, conforme projeto arquitetônico As instalações hidráulicas deverão ser executadas com base nas normas técnicas da ABNT. Nenhuma instalação poderá ser executada sem a expressa aprovação do engenheiro responsável. Deverão ser procedidos os reparos e substituições necessárias em tubulações, ralos e válvulas danificados nos banheiros existentes. Deverá ser instalada uma pia com tampo de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

granito com uma cubas de porcelana nas dimensões indicadas na planilha orçamentária, uma torneiras e acessórios de instalações nas cozinhas, locação e dimensões vide projeto básico. No sanitário PNE deverá ser instalado um vaso sanitário acessível de louça, 03 barras de aço inoxidável, Detalhes e dimensões vide projeto básico. Distribuição de água fria Toda a distribuição de água fria será executada com tubos de P.V.C soldável, sendo que deverá ser conectado em todos os pontos de saída pelo menos 50 cm. de cano de ferro galvanizado. Esgoto e ventilação Todo o dimensionamento será feito em função do número de aparelhos utilizados e de acordo com as recomendações da ABNT. Deverá ser respeitada a declividade mínima nunca inferior a 3,00 %, bem como a bitola da tubulação a ser utilizada que deverá ser de PVC rígido. Os ralos serão em PVC com grelha de metal cromado, com dispositivo de fecho para evitar a penetração de insetos. Especificações dos materiais · Tubos e conexões de PVC para instalações de água fria, · Tubos e conexões de PVC para instalações de esgotos sanitários,.

REVESTIMENTOS 09.01 - REVESTIMENTO CERÂMICO

Serão instalados azulejos no novo sanitário feminino conforme projeto arquitetônico.

CHAPISCO/MASSA ÚNICA.

Todos os fechamentos de vão bem como complemento da platibanda receberá chapisco e revestimento com massa única (emboço paulista) no traço: 1:2:8 esp=20mm com execução de talisca. Antes de ser iniciado qualquer tipo de revestimento, deverão ser testadas as canalizações ou redes condutoras de fluidos em geral, à pressão recomendada para cada caso.

PISOS 10.01 - CONTRAPISO, LASTRO DE CONCRETO.

Serão executado contrapiso em concreto não estrutural com esp=5cm no hall de acesso a garagem.

PISO CIMENTADO.

Será executado piso cimentado rústico nos locais indicados em projeto, assim como na extensão de toda escavação para passagem dos tubos

PISO CERÂMICO.

Será assentado porcelanato nas dimensões de 60x60cm sobre o piso existente em todas as dependências exceto: Plenário, recepção e biblioteca.

LOUÇAS METAIS E ACESSÓRIOS.

As louças para as bacias sanitárias serão na cor branca e compatível com as válvulas caixa acopladas, acompanhada de dispositivos de fixação adequados, tudo de 1ª qualidade. Torneiras Torneira Bica móvel: A torneira da bancada das cozinhas deverá ser tipo bica móvel alta e cromada. Torneira para lavatório: Nos lavatórios deverão ser instaladas torneiras cromadas com de mesa, 1/2" ou 3/4".

ACESSIBILIDADE.

Com base no artigo 80 do Decreto Federal N°5.296, de 2 de Dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como "Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida". O projeto arquitetônico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

baseado na norma ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevê além dos espaços com dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como: barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis. Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê: Rampa de acesso, que deve adequar-se à topografia do terreno escolhido; Piso tátil direcional e de alerta perceptível por pessoas com deficiência visual; Sanitários para adultos (feminino e masculino) portadores de necessidade especiais. Deverá ser instaladas barras de apoio, conforme norma específica. sendo: 80cm sobre bacia sanitária, 90cm lateral do vaso e 80cm sobre lavatório. Observação: Os sanitários contam com bacia sanitária específica para estes usuários, bem como barras de apoio nas paredes e nas portas para a abertura / fechamento de cada ambiente.

PINTURA

Será executada em toda edificação interna e externamente.

PINTURA ESMALTE ACETINADO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA.

Elementos madeira existentes que estejam danificados e que necessitem de reparos deverão ser previamente informados a Câmara Municipal, para que a mesma realize tais reparos antecipadamente aos trabalhos de pintura. · Limpeza e lixamento de todas as peças existentes e novas.. · Aplicar duas demãos de esmalte sintético.

PINTURA ESMALTE ACETINADO EM ESQUADRIAS METÁLICAS.

Elementos metálicos existentes que estejam danificados e que necessitem de soldagem deverão ser previamente informados a Câmara Municipal, para que a mesma realize tais reparos antecipadamente aos trabalhos de pintura. · Limpeza e raspagem superficial. · Remoção dos pontos de oxidação através de ação mecânica e química por produtos específicos para tal. Posteriormente estes pontos devem receber fundo antioxidante. · Aplicar duas demãos de esmalte sintético.

TINTA LÁTEX ACRÍLICO.

Nas paredes: Todas as paredes internas e externas bem como forro receberão tinta acrílica lavável nas cores a serem definidas pela Câmara Municipal . Na execução destes trabalhos devem ser adotadas as seguintes especificações: · Eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, recorrendo à raspagem ou escovação da superfície. · Remover todas as manchas de óleo, graxa ou qualquer agente contaminador gorduroso. · Corrigir imperfeições profundas com o mesmo acabamento utilizado na alvenaria, como exemplo, gesso ou reboco. As imperfeições menores devem ser corrigidas com massa corrida. · Lixar a base com lixa grana 100, tirar todo o pó. Aplicar em seguida, duas demãos de tinta acrílica lavável.

OUTROS

REMOÇÃO, REPARO E RECOLOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO

Deverão ser retirados os dois aparelhos de ar condicionado instalados no Plenário e Biblioteca, para que sejam feitos os reparos necessários ao seu perfeito funcionamento. Logo após, os mesmos deverão ser instalados em sua originalidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

SANCA DE GESSO/ILUMINAÇÃO

Será executada na Biblioteca e Plenário, sanca em gesso com iluminação por spots embutidos em toda sua extensão. Deverá ser apresentado por parte da contratada um projeto da sanca e iluminação para aprovação prévia da Câmara Municipal.

FILETE/MOLDURA DE GESSO.

Deverá ser executado no Plenário e Biblioteca, moldura de gesso G416 na parte superior e filete de gesso CO2, na parte inferior.

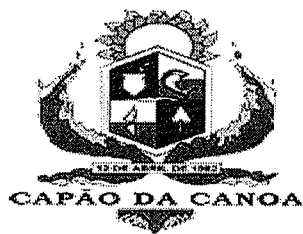
15.0 – LIMPEZA FINAL DA OBRA

A obra será entregue perfeitamente limpa, com todas as instalações e esquadrias em perfeito funcionamento e considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento, conforme cláusulas do contrato.

DECLARAÇÕES FINAIS

Quaisquer diferenças nas quantidades dos serviços propostos deverão ser imediatamente comunicadas ao setor de fiscalização. Nas descrições dos serviços presentes no projeto, memorial descritivo, orçamento sintético, estão inclusos todos os materiais e mão-de-obra necessárias para o pleno acabamento e uso do equipamento público; mesmo que tais materiais não estejam incluso no serviço, sendo que o quantitativo descrito terá que ser rigorosamente executado. A empresa deverá manter na obra, a disposição da fiscalização, um "Diário de Obras". A empresa deverá, antes de iniciar a obra, apresentar as RRT's de execução da obra. A empresa deverá instalar a placa de obra a ser definida pela Câmara Municipal de Capão da Canoa-RS. Comunicar à fiscalização as datas de concretagem das fundações e estruturas para fiscalização prévia. A guarda de materiais e ferramentas necessárias para a execução da obra será de responsabilidade do executor.

Capão da Canoa, 10 de Março de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOÁ**

Item	Descrição	Quantidade	Un	Material	Mão-de-Obra	Total
1 SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS INSTALAÇÃO PARA CANTINEIRO DE OBRAS						
1.1	TAPUME SIMPLES DE COMPENSADO-ALTURA 2,20M	81,00	M	75,28	20,29	
				6.097,68	1.643,49	7.741,17
1.2	DEPOSITO CHAPAS COMPENSADO SEM FORRO COM ASSOALHO	50,00	M2	262,40	62,80	
				13.120,00	3.140,00	16.260,00
	Total do Grupo			19.217,68	4.783,49	24.001,17
2 INFRAESTRUTURA						
2.1	REMOÇÃO DE LAJE DE CONCRETO E=10CM E ASFALTO E=5CM	5,00	M2	3,14	6,71	
				15,70	33,85	49,25
2.2	LOCAÇÃO DE OBRA POR M2 CONSTRUÍDO	523,00	M2	1,40	0,79	
				732,20	413,17	1.145,37
2.3	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO COM REMOÇÃO	5,00	M3	105,38	37,82	
				526,90	189,60	716,50
2.4	REMOÇÃO E AMONTICAMENTO DE ENTULHO DENTRO DA OBRA	12,00	M3	0,00	13,04	
				0,00	156,48	156,48
2.5	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO	7,89	M2	9,20	7,24	
				72,59	87,12	129,71
2.6	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PARALELEPÍPEDO	11,00	M2	16,95	6,98	
				186,48	78,78	265,23
2.7	LIMPEZA MECÂNICA DA OBRA	139,00	M2	1,70	1,40	
				229,50	189,00	418,50
2.8	PLACA DE OBRA-PINTADA/FIXADA ESTRUTURA DE MADEIRA	2,00	M2	362,78	7,83	
				725,56	18,70	744,26
2.9	REATERO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO	6,23	M3	0,00	6,82	
				0,00	40,62	40,62
2.10	RASPAGEM PINTURA ANTIGA-CAL OU LATEX PVA	1.667,76	M2	0,00	0,82	
				0,00	1.367,56	1.367,56
2.11	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS	11,00	M3	0,00	12,94	
				0,00	142,34	142,34
2.12	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO DE AZULEJOS	130,00	M2	0,00	2,73	
				0,00	254,90	254,90
2.13	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA COM TELHAS FIBROCIMENTO	5,00	M2	0,00	1,66	
				0,00	8,30	8,30
2.14	DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS LEVES	249,60	M2	0,00	2,68	
				0,00	668,93	668,93
2.15	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS	6,00	UH	0,00	9,83	
				0,00	58,98	58,98
2.16	RETIRADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	8,00	UH	0,00	9,96	
				0,00	79,68	79,68
2.17	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA AGUA-RESERVAT.C/REDE ALIMENT	1,00	PT	441,47	65,60	
				441,47	65,60	507,07
2.18	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	523,00	M2	0,00	4,89	
				0,00	2.587,47	2.587,47
2.19	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA UNIDADE SANITÁRIA - 5,0M2	1,00	PT	370,96	84,66	
				370,96	84,66	455,62
2.20	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	169,55	M2	0,00	6,78	
				0,00	1.142,77	1.142,77
	Total do Grupo			3.301,33	7.703,21	11.004,54
3 SUPRAESTRUTURA						
3.1	CONCRETO ARMADO FCK15MPA C/FORMAS	4,00	M3	1.086,35	225,43	
				4.345,40	901,72	5.247,12
3.2	MICROESTACA L=4,00M - 300MM	4,00	UH	274,78	27,60	
				1.092,12	110,40	1.202,52
3.3	ABERTURA DE FOÇO-DIAMETRO 1,20M EM SOLO	1,00	M	0,00	38,90	
				0,00	38,90	38,90
3.4	CONTRAPISO CONCRETO ARMADO-15CM-250KG CI/M3	5,00	M2	42,33	11,79	
				211,65	58,95	270,60
3.5	LAJE CONCRETO ARMADO FCK 25MPA-ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CURA,DES	6,00	M3	680,69	183,67	
				4.084,14	1.102,02	5.186,16
	Total do Grupo			9.740,51	2.211,99	11.952,30
4 PAREDES E PAINÉIS						
4.1	ALVENARIA TEL.6 FUROS DE 25CM-J15M-CI-CA-AR1:2:8	87,20	M2	47,24	11,40	
				4.119,33	994,08	5.113,41
4.2	REBOCO IMPERMEIZAVEL CI-AR 1:3 ESP10CM (PEGA NORMAL)	87,20	M2	2,83	8,03	
				246,78	700,22	947,00
4.3	REBOCO ARGAMASSA FINA CA-AF 1:3+10%CI-5MM(INTERNO)	87,20	M2	0,62	3,77	
				54,06	328,74	382,80
4.4	ARGAMASSA COM AGLUTINANTE-CI-AR 1:10-REBOCO,ALV.TV	87,20	M3	119,25	19,56	
				10.398,60	1.705,63	12.104,23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

5	REVESTIMENTO TEXTURADO PVA PARA INTERIORES 1 DEMAO	1.667,76	M2	10,75	6,52	
				17.928,42	40,00	28.802,22
6	PAREDE GESSO ACARTONADO - STANDARD - C/COLOCAÇÃO	162,00	M2	327,55	0,00	
				53.063,10	0,00	53.063,10
	Total do Grupo			39.227,19	14.602,47	100.412,76
5	FORROS					
1	FORRO GESSO ACARTONADO - STANDARD - C/COLOCAÇÃO	679,90	M2	138,50	0,00	
				94.166,15	0,00	94.166,15
2	RODAFORRO (MOLDURA) DE GESSO	280,00	M	4,89	1,50	
				1.369,20	420,00	1.789,20
	Total do Grupo			21.766,20	420,00	95.955,35
6	COBERTURAS					
1	CALHA BEIRAL CHAPA GALVANIZADA CORTE 70	25,00	M	87,00	11,30	
				2.175,00	282,50	2.457,50
2	COBERTURA COM TELHA FIBROCIMENTO 6MM	10,00	M2	23,04	2,11	
				230,40	21,10	251,50
3	ESTRUTURA MADEIRA-TELHA FIBROCIM,ALUMINIO OU PLAST	10,00	M2	20,41	7,85	
				204,10	78,50	282,60
4	RUFO PARA TELHA ONDULADA DE ALUMINIO	12,00	M	119,88	1,55	
				1.438,56	18,60	1.457,16
	Total do Grupo			4.048,06	400,70	4.448,76
7	IMPERMEABILIZAÇÕES					
1	APARELHAMENTO PREVIO SUPERFICIE-5CM-CI-AR 1:3	157,46	M2	12,25	13,30	
				1.928,89	2.094,22	4.023,11
2	IMPERMEABILIZACAO COM HIDROASFALTO 4 DEMOAS	157,46	M2	5,94	4,56	
				935,31	718,02	1.653,33
3	CALAFETAGEM DE RALO	7,00	UN	5,23	1,81	
				36,61	12,67	49,28
	Total do Grupo			2.900,81	2.824,91	5.725,72
8	PAVIMENTAÇÕES					
1	FISO GRANITO POLIDO PLACAS-2,5CM-ARG.CI-AR 1:4-3CM	261,60	M2	352,96	9,39	
				92.334,34	2.456,42	94.790,76
2	FISO PORCELANATO - 50X50CM -COM ARGAMASSA COLANTE	36,54	M2	83,28	3,20	
				3.043,05	116,93	3.159,98
3	FISO PLACA BORRACHA 50X50X0,8-EXCLUSIVE BASE	56,87	M2	37,92	2,50	
				2.156,51	142,18	2.298,69
4	SOLEIRA GRANITO CINZA 15CM-ARG.CI-AR 1:4-3CM	5,72	M	39,41	5,58	
				225,43	31,92	257,35
5	LIMPEZA/LAVAGEM/POLIMENTO MARMORE	523,20	M2	3,87	76,96	
				2.024,78	40.265,47	42.290,25
6	MEIO-FIO RETO-CONCRETO MOLDADO IN LOCO	12,00	M	59,59	9,34	
				715,08	112,08	827,16
7	SOLEIRA MARMORE 15CM-ARG.CI-AR 1:4-3CM	7,54	M	33,91	5,58	
				255,68	42,07	297,75
8	REJUNTAMENTO FISO CERÂMICO - 9MM	639,00	M2	1,55	0,82	
				990,45	523,98	1.514,43
	Total do Grupo			101.745,32	43.691,05	145.436,37
9	REVESTIMENTOS					
1	REVEST. CERÂMICO BRANCO A PRUMO-CA-AR 1:5+12,5%CI-3CM-S/EMB	189,43	M2	21,00	14,56	
				3.978,03	2.758,10	6.736,13
2	PASTILHA ESMALTADA 4X4-CA-AF 1:3+12,5%CI-3CM+REJ	479,00	M2	47,34	14,56	
				22.678,86	6.974,24	29.653,10
3	PEITORIL DE GRANITO CINZA 15CM-ARG CI-AR 1:5-3CM	18,00	M	37,54	5,58	
				675,72	100,44	776,16
4	CERAMICA PLACA 20X20-CI-AR 1:4-3CM	1,00	M2	30,25	12,30	
				30,25	12,30	42,55
	Total do Grupo			27.359,86	9.845,08	37.204,94
10	ESQUADRIAS					
1	PORTA INT.SEMI-OCA 0,80X2,10 COM FERRAGEM COMPL.	7,00	CJ	372,68	67,32	
				2.608,76	471,24	3.080,00
2	PORTA INT.SEMI-OCA COMPENS.CEDRO S/FERR.0,90X2,10	2,00	CJ	318,46	35,92	
				636,92	71,84	708,76
3	PORTA CORTE-FOGO COM MOLA PARA FECHAMENTO	1,00	CJ	705,05	40,16	
				705,05	40,16	745,21



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

.4	PORTA INT.SEMI-OCA COMPENS.CEDRO 8/FERR.1,00X2,10	4,00	CJ	335,18	35,92	
				1.340,60	143,68	1.484,28
	Total do Grupo			5.291,33	726,92	6.018,25
11	PINTURAS					
.1	MASSA ACRILICA PARA EXTERIORES 2 DEMAOS	1.478,38	M2	10,68	3,89	
				15.789,10	5.750,90	21.540,00
.2	PINTURA AMARELA FAIXA ESTACIONAMENTO E=20 CM	23,75	M	1,15	1,01	
				27,31	23,99	51,30
.3	SELADOR PARA PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 1 DEMA0	1.667,76	M2	1,15	2,01	
				1.917,92	3.352,20	5.270,12
.4	MASSA CORRIDA PVA PARA INTERIORES 2 DEMAOS	833,38	M2	4,44	3,89	
				3.700,21	3.241,85	6.942,06
.5	PINTURA ACRILICA SOBRE REBOCO-2 DEMAOS	1.667,76	M2	3,55	3,56	
				5.920,55	5.937,23	11.857,78
.6	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BCO FOSCO F/MADEIRA-IDEM	15,00	M2	2,46	2,01	
				36,90	30,15	67,05
.7	PREPARACAO DE PAREDES INT/EXT 1 DEMA0	1.667,76	M2	3,11	2,01	
				5.186,73	3.352,20	8.538,93
.8	PINTURA OLEO S/MADEIRA-2 DEMAOS-INCL.FDO BCO-FOSCO	15,00	M2	6,34	4,79	
				95,10	71,88	166,95
	Total do Grupo			32.673,82	21.760,37	54.434,19
12	INSTALACOES HIDRAULICO-SANITARIAS					
.1	FERRAGEM COMPLETA PARA PORTA DE SANITARIO	7,00	CJ	62,92	35,33	
				440,44	247,31	687,75
.2	LIMPEZA DE APARELHOS SANITARIOS	7,00	UN	2,13	1,63	
				14,91	11,41	26,32
.3	ASSENTAMENTO DE TUBO PVC ESGOTO JE DN 50MM	15,00	M	0,06	0,92	
				0,90	13,80	14,70
.4	ASSENTAMENTO DE TUBO PVC ESGOTO JE DN 100MM	185,00	M	0,13	1,60	
				24,05	296,00	320,05
.5	BACIA SANITARIA COM CX DESCARGA ACOPLADA E ASSENTO	7,00	UN	325,64	32,80	
				2.279,48	229,60	2.509,08
.6	LAVATORIO DE LOUCA SEM COLUNA	5,00	UN	582,15	22,96	
				2.910,75	114,80	3.025,55
.7	PIA INOX COZINHA 83,5X34,0CM C/METAIS-CUBA DUPLA	1,00	UN	707,38	32,80	
				707,38	32,80	740,18
.8	TORNEIRA P/LAVATORIO (FABRIMAR DIGITAL LINE)	5,00	UN	85,02	5,75	
				425,10	28,75	453,85
.9	TONEIRA P/PIA COZINHA (FABRIMAR DIGITAL LINE)	1,00	UN	158,82	5,75	
				158,82	5,75	164,57
.10	REGISTRO GAVETA CANOPLA CROMADA 25MM(1")	7,00	UN	62,43	5,75	
				437,01	40,25	477,26
.11	REGISTRO PRESSAO CROMADO SEM CANOPLA 12MM(1/2")	2,00	UN	67,34	4,11	
				134,68	8,22	142,90
.12	PONTO HIDRAULICO LAVATORIO COM COLUNA	5,00	PT	670,49	24,60	
				3.352,45	123,00	3.475,45
.13	PONTO HIDRAULICO PIA/TAMPO INOX-CUBA SIMPLES	1,00	PT	757,69	28,71	
				757,69	28,71	786,40
.14	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 40MM	15,00	M	9,01	1,64	
				135,15	24,60	159,75
.15	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM	15,00	M	3,04	1,23	
				45,60	18,45	64,05
.16	TUBO PVC RIGIDO 100MM ESGOTO PRIMARIO	185,00	M	9,86	4,11	
				1.824,10	760,35	2.584,45
.17	JOELHO 90 PVC RIGIDO SOLDAVEL 40MM	22,00	UN	4,06	2,47	
				89,32	54,34	143,66
.18	JOELHO 90 PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM	6,00	UN	4,57	2,47	
				27,42	14,82	42,24
.19	JOELHO 90 PVC RIGIDO SOLDAVEL 75MM	1,00	UN	45,23	3,28	
				48,23	3,28	51,51
.20	JOELHO 90 PVC RIGIDO SOLDAVEL 110MM	13,00	UN	125,29	4,11	
				1.628,77	53,43	1.682,20
.21	JUNCAO 45 DE GRES 100X100MM	4,00	UN	17,45	4,92	
				69,80	19,68	89,48
.22	REDUCAO PVC JE PB 100X75	4,00	UN	18,50	2,87	
				74,00	11,48	85,48
.23	TE 90 FERRO GALVANIZADO 50MM(2")	3,00	UN	26,48	4,92	
				79,44	14,76	94,20
.24	TE 90 PVC RIGIDO SOLDAVEL 110MM	9,00	UN	100,79	4,11	
				907,11	36,99	944,10
.25	TE 90 PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM	22,00	UN	1,93	1,64	
				42,46	36,08	78,54



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOÁ**

.26 CURVA 45 PVC JE PB 100MM	12,00	UN	64,40	4,11	
			772,80	49,32	822,12
.27 CURVA 45 PVC JE PB 50MM	8,00	UN	16,31	2,47	
			130,48	19,76	150,24
.28 JOELHO 90 PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM	35,00	UN	1,22	1,64	
			42,70	57,40	100,10
.29 RALO SIFONADO SAIDA LISA C/GRELHA 100X40 SAIDA40MM	5,00	UN	5,32	2,47	
			26,60	12,35	38,95
Total do Grupo			17.587,64	2.367,49	19.955,13
13 INSTALACOES ELETRICAS					
.1 ELETRODUTO CORRUGADO 1"	1.609,00	M	1,87	0,81	
			3.008,83	1.303,29	4.312,12
.2 SISTEMA DE ILUMINACAO DE EMERGENCIA 2 FAROIS 55W	5,00	CJ	416,00	7,21	
			2.080,00	36,05	2.116,05
.3 INTERRUPTOR EMBUTIR SIMPLES-INCLUSIVE CAIXA 2X4"	12,00	UN	8,40	3,20	
			100,80	38,40	139,20
.4 CAIXA CONDULETE 20MM C/DOIS INTERRUPTOR SIMPLES	1,00	UN	11,49	4,81	
			11,49	4,81	16,30
.5 DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	2,00	UN	6,10	2,41	
			12,20	4,82	17,02
.6 BARRAMENTO COBRE CHATO 2 X 1/4"	3,00	M	115,01	2,88	
			345,03	8,64	353,67
.7 DISJUNTOR BIPOLAR 15A	2,00	UN	36,50	4,01	
			73,00	8,02	81,02
.8 DISJUNTOR BIPOLAR 40A	1,00	UN	36,50	4,01	
			36,50	4,01	40,51
.9 PONTO ELETRICO TOMADA BAIXA-INCL.CX.2X4"E BAIKADA	56,00	PT	20,55	32,04	
			1.150,80	1.794,24	2.945,04
.10 PONTO ELETRICO LUZ INCANDESCENTE-EXCLUSIVE LAMPADA	107,00	PT	21,69	16,02	
			2.320,83	1.714,14	4.034,97
.11 CAIXA CONDULETE PVC C/DOIS INTERRUPTOR SIMPLES	15,00	UN	12,28	6,73	
			184,20	100,95	285,15
.12 NFI - PAINEL CEGO - 1,22X1,70M - COLOCADO	2,00	UN	206,00	0,00	
			412,00	0,00	412,00
.13 INTERRUPTOR EMBUTIR DUPLO-INCLUSIVE CAIXA 2X4"	26,00	UN	11,04	3,60	
			287,04	93,60	380,64
.14 CAIXA CONDULETE 25MM C/TOMADA DUPLA 2P+T	26,00	UN	28,82	4,81	
			749,32	125,06	874,38
.15 CAIXA CONDULETE 20MM C/TOMADA 3P - 20A	4,00	UN	12,39	4,01	
			49,56	16,04	65,60
.16 CAIXA CONDULETE PVC 20MM C/TOMADA 2P+T	56,00	UN	14,63	5,77	
			819,28	323,12	1.142,40
.17 CAIXA CONDULETE 25MM C/TOMADA 3P - 20A	6,00	UN	12,39	4,81	
			74,34	28,86	103,20
.18 CAIXA CONDULETE 25MM C/TOMADA 2P UNIVERSAL	11,00	UN	17,02	4,01	
			187,22	44,11	231,33
.19 LUMINARIA MR-501 2X110W HO - COMPLETA	107,00	UN	261,00	12,02	
			27.927,00	1.286,14	29.213,14
.20 SUPORTE PARA FIXACAO DE LUMINARIAS	130,00	UN	2,00	4,01	
			260,00	521,30	781,30
.21 ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"	1.389,00	M	1,42	0,57	
			1.972,38	791,73	2.764,11
.22 PONTO ELETRICO LUZ FLUORESCENTE 2X40W-INCL.LAMPADA	130,00	PT	60,79	32,04	
			7.902,70	4.165,20	12.067,90
.23 TORNEIRA ELETRICA CROMADA 110/220V	1,00	UN	170,36	5,61	
			170,36	5,61	175,97
.24 LUMINARIA INDUSTRIAL ACO-SOQ.ALUM-BSM.FOGO-500X315	24,00	UN	230,95	4,01	
			5.542,80	96,24	5.639,04
.25 CABO ISOLADO FLEXIVEL 1.5MM2 (14AWG)	3.643,00	M	0,80	0,40	
			2.914,40	1.457,20	4.371,60
.26 CABO ISOLADO FLEXIVEL 2.5MM2 (12AWG)	2.875,00	M	1,31	0,40	
			3.766,25	1.150,00	4.916,25
.27 CABO ISOLADO FLEXIVEL 4.0MM2 (10AWG)	1.983,00	M	1,83	0,60	
			3.628,89	1.189,80	4.818,69
.28 CABO ISOLADO FLEXIVEL 6.0MM2 (8AWG)	254,00	M	3,05	0,81	
			774,70	205,74	980,44
.29 CABO ISOLADO FLEXIVEL 10MM2 (6AWG)	80,54	M	4,41	1,20	
			355,18	96,65	451,83
Total do Grupo			67.117,10	16.613,77	83.730,87
14 INSTALACOES DE CLIMATIZACAO					
.1 APARELHO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTU-INSTALACAO	7,00	UN	1.857,71	46,94	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

			13.003,97	328,58	13.332,55
.2	VEDACAO C/ESPUMA P/APARELHOS AR CONDICIONADO	7,00	CJ	2,05	1,30
			14,38	9,10	23,45
.3	DUTOS ISOLADOS P/AR CONDICIONADO C/ACESSORIOS	1,00	M2	500,00	11,61
			500,00	11,61	511,61
.4	SUPORTE SUSTENTACAO EM FERRO P/AR CONDICIONADO	7,00	UN	275,00	31,40
			1.925,00	219,80	2.144,80
	Total do Grupo			18.078,08	660,34
					16.012,41
	SERVIÇOS FINAIS				
15.1	COLOCAÇÃO DE NUMERACAO METALICA EM PREDIOS-4 ALG.	1,00	CJ	26,12	6,78
			26,12	6,78	32,90
.2	DESMONTAGEM DE GALPOES PROVISORIOS	50,00	M2	0,00	7,19
			0,00	359,50	359,50
.3	TESTE DE FUNCIONAMENTO DE APARELHOS SANITARIOS	7,00	UN	0,00	2,87
			0,00	20,09	20,09
.4	LIMPEZA DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	573,00	M2	2,46	1,30
			1.409,58	744,90	2.154,48
.5	LIMPEZA DE AZULEJOS	278,00	M2	2,58	0,98
			717,24	272,44	989,68
.6	LIMPEZA DE VIDROS	58,00	M2	2,91	1,96
			168,78	113,68	282,46
.7	LIMPEZA DE APARELHOS SANITARIOS	7,00	UN	2,13	1,63
			14,91	11,41	26,32
.8	RECUP. E CONSERV. CORRETIVA SIST. PLUVIAL (5 EQ)	1,00	MS	870,84	6.104,14
			870,84	6.104,14	6.974,98
.9	LIMPEZA MECANICA DA OBRA	23,00	M2	1,70	1,40
			39,10	32,20	71,30
.10	REMOCAO E AMONTAMENTO DE ENTULHO DENTRO DA OBRA	12,00	M3	0,00	13,04
			0,00	156,48	156,48
.11	LIMPEZA DE PISO CERAMICO	260,00	M2	2,46	1,30
			639,60	338,00	977,60
	Total do Grupo			3.886,17	8.159,62
					12.045,79
	DIVERSOS				
16.1	EXTINTOR DE INCENDIO FO QUIMICO COM SUPORTE-8KG	4,00	UN	127,00	2,97
			508,00	11,88	519,88
.2	RETIRADA DE LOGOMARCA-PAREDE	1,00	UN	0,00	21,08
			0,00	21,08	21,08
.3	BEBEDOURO CONCRETO - PADRAO SMAM	2,00	UN	640,85	113,75
			1.281,70	227,50	1.509,20
	Total do Grupo			1.789,70	260,46
					2.050,16
	Total do Orçamento			373.095,84	136.940,62
					630.388,71

Capão da Canoa-RS 10 de março 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ETA PA 1	ETAP A 2	ETA PA 3	ETA PA 4	ETAP A 5	ETAP A 6	ETAP A 7	ETAP A 8	ETA PA 9	ETA PA 10	TOT AL
1. Serviços Iniciais											
2. Fundação											
3. Estrutura											
4. Alvenaria											
5. Cobertura											
6. Forro											
7. Revestimento											
8. Pisos											
9. Esquadrias											
10. Aparelhos sanitários, Louças e outros											
11. Instalações Hidrossanitárias											
12. Drenagem Pluvial											
13. Instalação Elétrica, Telefônica e Internet											
14. Pintura											
15. Externo											
16. Serviços Complementares											
Total Etapa											
Total Acumulado											



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, neste ato representada por seu (s) sócio-gerente (s), _____, abaixo assinado, credencia o senhor _____ RG _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a Tomada de Preços nº 1/2021, assim como os poderes específicos para rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos, e assinar atas.

Capão da Canoa, ____ de _____ de 2021.

Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante da Tomada de Preços nº 01/2021, declara que, habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Capão da Canoa, _____ de _____ de 2021.

Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente

Carimbo da empresa (com CNPJ)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

ANEXO V

TERMO DE VISTORIA

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do Edital nº 18/2021, Tomada de Preços nº 01/2021, que a Empresa _____, vistoriou o local das obras e serviços, no dia ____/____/2021. Nesta visita a empresa, por meio de seu representante, tomou ciência das condições atuais, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do Representante da Licitada

Capão da Canoa, ____ de _____ de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DO EDITAL

A _____ (licitante), por meio de seu representante legal, declara que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

Capão da Canoa, _____ de _____ de 2021.

Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ANEXO VII

MODELO DE COMPROVAÇÃO DOS ÍNDICES DO CONTÁBEIS

		DADOS BALANÇO			ÍNDICE
1	Liquidez Geral =	AC+PLP	/	PC+PNC	
2	Solvência Geral=	AT	/	CP+PNC	
3	Liquidez Corrente=	AC	/	PC	

Capão da Canoa, ____ de _____ de 2021.

Contador da Licitante(carimbo com nome e n° CRC)

Av. Rudá no 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP 95555-000
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ANEXO VIII

MODELO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Ord	Contratante	Início	Valor	% Patrimônio
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
	Totais			

Capão da Canoa, ____ de _____ de 2021.

Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006**

Para fins do disposto neste Edital, declaro, sob as penas da lei, que a licitante _____ cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa estabelecido na Lei Complementar n/ 123, de 14/12/2016, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Capão da Canoa, _____ de _____ de 2021.

Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente

Contador da Licitante (carimbo com nome e nº CRC)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(LEI 9.854/99)**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Capão da Canoa, ____ de _____ de 2018.

Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Capão da Canoa, ____ de _____ de 2021.

Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ANEXO XII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(deverá ser emitida em papel timbrado do proponente)

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

A Comissão Permanente de Licitação

Referente Tomada de Preços Nº 01/2021

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa a realização deste certame. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO** _____ **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA/RS**: a) conforme descrito no Anexo I.

Valor Total: R\$ _____ (por extenso) _____

O prazo da locação das impressoras: conforme Edital

Condições de Pagamento: conforme Edital

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

Capão da Canoa/RS, de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA / RIO GRANDE DO SUL E _____,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA _____.

Data: _____
Valor: _____ (_____)

Tomada de Preços nº 01/2021.

CLÁUSULA 1ª – DAS PARTES

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA, RIO GRANDE DO SUL pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.082.233/001-02, neste ato representado pelo Senhor Presidente Vereador Eduardo Medeiros Sarmento, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, através de seu sócio proprietário, Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____-SSP-RS, e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa _____
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra será atendida pela seguinte dotação orçamentária:
01.01.1.003.4.4.90.51.91.00.00.00 (9/2021)

CLÁUSULA 4ª – SUPORTE LEGAL

4.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Capão da Canoa – RS;

4.1.3. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO

5.1. Pela fiel execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores apresentados em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 6ª – DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços, mediante autorização de pagamento emitida pelo fiscal do contrato.

6.1.1. Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda:

6.1.2. Certidão Negativa de Débito, com validade em vigor, relativa à Seguridade Social (INSS) e,

6.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

6.1.4. Certidão Negativa de Débitos, com validade em vigor, do Município do domicílio ou da sede da CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Assessoria de empresa é o órgão credenciado pela CONTRATANTE para vistoriar a execução do presente contrato e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias, indicando, para tanto um servidor.

CLÁUSULA 8ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período até o limite legal.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As multas a que aludem este edital, não impedem que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

10.2. A inexecução do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

10.2.1. Pela inexecução total;

10.2.1.1. Advertência;

10.2.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;

10.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base no item anterior;

10.2.2. Pela inexecução parcial;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

10.2.2.1. Advertência;

10.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

10.2.2.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (anos) e,

10.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base no item anterior.

10.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas são regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando-se o IGP-M, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Capão da Canoa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

11.2. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.4. Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência de execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

11.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

11.6. É vedada a subcontratação.

11.7. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

11.9. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Capão da Canoa - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam. Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa vencedora deverá apresentar depósito bancário de caução em dinheiro, equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56, § 3º, da Lei nº 8.666/93, no ato da assinatura do contrato, sendo que a garantia apresentada será liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da obra.

Capão da Canoa/RS, ____ de _____ de 2021.

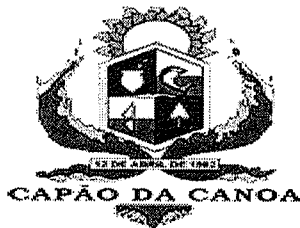
P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

ANEXO XIV

PLANILHA DE BDI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

PROPONENTE			ORÇAMENTO N.º
			OBRA:
DESPESAS INDIRETAS DA SEDE			CÁLCULO DO BDI
TIPO	DESCRIÇÃO	Taxa (%)*	$BDI = \frac{(1+AC+SG+R)(1+DF)(1+L)}{1-I} - 1$
AC	Taxa de Rateio da Administração Central	5,50%	
DF	Taxa de Despesas Financeiras	1,39%	
R	Taxa de Riscos	1,27%	
SG	Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento	1,00%	
BENEFÍCIOS			
TIPO	DESCRIÇÃO	Taxa (%)*	
T	TRIBUTOS (A+B+C+D)	10,65%	
	A)COFINS	3,00%	
	B)PIS	0,65%	
	C)ISS	5,00%	
	D)CPRB	2,00%	
L	LUCRO	8,96%	
BDI MÁXIMO ADMITIDO			27,00%

I – O percentual total apurado do BDI deverá incidir de forma direta sobre o somatório dos custos totais de cada serviço.

II – Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custos direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contrato, não devendo ser repassado à contratante, conforme Súmula/TCU n.º 254/2010.

III – A inserção da CPRB decorre das alterações promovidas pela lei n.º 12.844/2013, conforme orientação do Acórdão TCU n.º 2.293/2013 – Plenário. A nova sistemática de recolhimento da contribuição previdenciária poderá impactar as taxas de BDI mediante a majoração do percentual correspondente a 2% sobre o preço total da obra, em substituição à contribuição previdenciária patronal de 20% prevista nos encargos sociais. Nos orçamentos de obras públicas, somente se aplicará durante os períodos de sua vigência legal e depende do enquadramento da obra e das empresas contratadas nas respectivas atividades econômicas expressamente citadas na legislação.

* – Os percentuais informados se referem aos valores máximos admitidos para a composição do BDI.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

ANEXO XV

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

RIO GRANDE DO SUL		VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/2016			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,89%	8,33%	10,89%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,36%	Não incide	1,36%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,54%	7,30%	9,54%	7,30%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	45,81%	17,05%	45,81%	17,05%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,46%	4,18%	5,46%	4,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,68%	2,82%	3,68%	2,82%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,53%	3,47%	4,53%	3,47%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	14,26%	10,92%	14,26%	10,92%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,70%	2,86%	16,86%	6,27%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,48%	0,37%
D	Total	8,16%	3,21%	17,34%	6,64%
TOTAL (A+B+C+D)		85,03%	47,98%	114,21%	71,41%

Av. Rudá no 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP 95555-000
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br